



LICENÇA SIMPLIFICADA – LS Nº 034/2026 – DELIA – DECFA

Validade até: 18/06/2029

O Superintendente da SUDEMA, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença Simplificada, que autoriza a:

Nome / Razão Social: Theresa Hortência Leandro Carvalho

CPF / CNPJ: 082.659.494-80

Endereço: Avenida Nogueira Acioly, nº 1147, Centro

Município: ICÓ-CE

Processo: 034-2026/DELIA/LS

Coordenadas: 515.553 m E e 9.292.382 m S

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA – LS REFERENTE À CONTINUIDADE DA OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA POR THERESA HORTÊNCIA LEANDRO CARVALHO, COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 63,93 M², LOCALIZADA NA AVENIDA NOGUEIRA ACIOLY, Nº 1147, CENTRO, MUNICÍPIO DE ICÓ-CE, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1006/2018 E RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 08/2021, EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº 0093-2026/LS/DELIA.

CONDICIONANTES:

- Submeter à prévia análise da SUDEMA qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento.
- A SUDEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - Graves riscos ambientais e de saúde.
- Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas disponíveis à fiscalização da SUDEMA.
- Afixar, em local visível do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, conforme modelo disponibilizado pela SUDEMA.
- Dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos sólidos gerados durante a fase de implantação, adequação e operação do empreendimento, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), Lei Municipal nº 1006/2018 e normas ambientais aplicáveis.
- A constatação de falsa declaração implica responsabilização civil, administrativa e penal, nos termos da legislação vigente.



- A atividade contemplada está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente para fins de verificação das informações prestadas, natureza da atividade, porte do empreendimento e potencial poluidor degradador.

ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos ambientais causados.

CONDICIONANTES COM PRAZO:

- Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, elaborado por profissional habilitado, contemplando segregação, acondicionamento, armazenamento temporário, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados.
- Apresentar comprovantes de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde gerados pelo empreendimento, emitidos por empresa devidamente regularizada.
- Manter a apresentação periódica do Relatório de Automonitoramento Ambiental – RAMA, conforme prazos definidos pelo órgão ambiental.
- Promover o adequado gerenciamento dos resíduos gerados, evitando armazenamento inadequado, proliferação de vetores, odores e riscos sanitários.
- Manter arquivados e disponíveis para fiscalização os registros relacionados ao gerenciamento e destinação dos resíduos.
- Implementar medidas destinadas à minimização dos impactos de vizinhança relacionados ao fluxo de usuários, movimentação operacional e armazenamento temporário dos resíduos.
- Operar o empreendimento estritamente conforme as informações e documentos apresentados ao órgão ambiental municipal.
- A presente licença não exime a interessada da obtenção de demais autorizações, alvarás, licenças sanitárias ou anuências exigidas pelos órgãos competentes.
- Qualquer alteração da atividade, ampliação das instalações ou incremento da capacidade operacional deverá ser previamente comunicada e submetida à análise do órgão ambiental competente.

Icó-CE, 18 de junho de 2026

JOSÉ REUBER BANDEIRA GONDIM

Superintendente